

Lei número 1.389, de 17 de novembro de 1.981

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Piedade celebrar convênio com a Secretaria de Interior, para os fins que especifica".

JURACY ROSA SOARES, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Interior, com a finalidade de receber a importância de CR. \$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para a instalação de 50 (cinquenta) luminárias nesta cidade

Artigo 2º - Abrir crédito adicional especial no valor de até CR\$ 232.610,00 (duzentos e trinta e dois mil e seiscentos e dois cruzeiros), para atendimento das despesas decorrentes com a instalação de referidas luminárias.

Artigo 3º - A cobertura do crédito autorizado no artigo 2º da presente Lei, será efetuada mediante a utilização dos recursos recebidos.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade SP, 17 de novembro de 1981.

**JURACY ROSA SOARES
Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na data supra.

**ALDIRIO FRACO DA SILVA
D. P. 1. Administração**